

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/09/2025 | Edição: 166 | Seção: 3 | Página: 125

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco

EDITAL Nº 7, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

O Reitor da Universidade Federal do Vale do São Francisco, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal do Brasil, a Portaria Conjunta MGI/MEC nº 29, de 28 de julho de 2023, publicada no DOU de 28 de julho de 2023, e o Quadro de referência dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UNIVASF, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público para provimento, em caráter efetivo, destinado aos servidores Técnico-Administrativos em Educação da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, observados os termos da Lei nº. 8.112, de 11.12.1990, do Decreto nº 1.171 de 22.06.1994 e do Plano de Carreira dos cargos Técnico-Administrativos em Educação, aprovado pela Lei nº 11.091, de 12.01.2005 e demais alterações, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e seus anexos, com fundamento no Decreto nº. 9.739 de 28 de março de 2019, publicado no DOU de 29 de março de 2019, na Portaria ME nº 10.041 de 18 de agosto de 2021, publicada no DOU de 20 de agosto de 2021, Decreto nº. 3.298 de 20.12.1999, publicado no DOU de 21 de dezembro de 1999, na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, publicada no DOU de 07 de julho de 2015, no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, publicado no DOU de 25 de setembro de 2018, Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, publicada no DOU de 27 de junho de 2025, na Lei nº 15.142 de 03 de junho de 2025, publicada no DOU de 04 de junho de 2025, no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, publicado no DOU de 27 de junho de 2025, na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, publicado no DOU de 27 de junho de 2025, e na Lei nº 14.965, de 09 de setembro de 2024, publicada no DOU de 10 de setembro de 2024, executado sob responsabilidade da Comissão Gestora do Concurso Público para Carreira TAE da Universidade Federal do Vale do São Francisco, designada pelo Reitor através da Portaria nº 0577/2025/REITORIA/UNIVASF.

1.2 A denominação dos cargos, quantitativo de vagas, vencimentos e requisitos encontram-se detalhadas na Tabela 1.2.1 e nos itens 1.2.2 e 1.2.3 deste Edital.

1.2.1 Campus São Raimundo Nonato - PI

QUADRO DE VAGA: CONCURSO TAE 2025							
CARGO	CLASSE	REQUISITOS PARA INGRESSO	VAGAS OFERTADAS	PROVIMENTO DA VAGA			VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
		ESCOLARIDADE MÍNIMA		AC*	PCD**	PPIQ***	
Técnico de Laboratório: ênfase em Arqueologia	D	Médio Profissionalizante na área ou Médio completo + Curso Técnico na área específica ou afim, reconhecido pelo MEC	1	1	0	1	3.029,90
Químico	E	Curso Superior em Química e Registro no Conselho	1				4.967,04
Total de vagas:							2

*Ampla Concorrência; ** Pessoa com Deficiência; *** Pretos e Pardos, Indígenas e Quilombolas



1.2.2 Em atendimento ao Ofício-Circular nº 26/2019-MP e ao Parágrafo único do art. 24 da IN nº 02/2019-ME, que prevê que, desde que a formação superior possua abrangência suficiente para abarcar todos os conhecimentos exigíveis para o cargo, será admitido para ingresso no cargo de Técnico de Laboratório: ênfase em Arqueologia: diploma devidamente registrado de conclusão de Graduação em Arqueologia.

1.2.3 O edital prevê 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Laboratório: ênfase em Arqueologia e 01 (uma) vaga para o cargo de Químico, totalizando 02 vagas, conforme tabela constante no item 1.2.1.

1.2.4 Fica destinado o provimento imediato de uma vaga para a ampla concorrência e uma vaga reservada para os candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observado o disposto no 7 deste Edital.

1.2.4.1 O cargo sujeito à reserva de vaga para candidatos PPIQ será definido após a apuração das notas, de acordo com o cargo de inscrição dos optantes aprovados, na ordem de classificação divulgada na lista específica.

1.3 A descrição sumária dos cargos encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.4 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no Anexo II deste Edital.

1.5 A comprovação dos requisitos mínimos de cada cargo será exigida somente no ato da posse.

1.6 As informações sobre este Concurso Público poderão ser obtidas através do endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br ou pelo e-mail concursotae@univasf.edu.br.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados referentes a este concurso público, no Diário Oficial da União, na imprensa local e na página eletrônica mencionada no subitem anterior.

1.8 Para todos os cargos, os candidatos aprovados e classificados no limite das vagas ofertadas, serão nomeados no nível inicial do seu cargo.

1.9 A lotação dos candidatos nomeados dar-se-á em um dos setores da UNIVASF, respeitando-se o campus de lotação, ou à critério da administração.

1.10 A homologação do resultado final do Concurso Público será feita considerando-se o número máximo de até 06 (seis) candidatos aprovados da ampla concorrência para cada cargo deste Edital, em conformidade com o disposto no §2º do art. 29 e no Anexo III do Decreto nº 9.739/2019, no art. 8º do Decreto nº 9.508/2018 e no art. 6º da Lei nº 15.142 de 03 de junho de 2025. Também serão homologados no mesmo quantitativo os candidatos deficientes e/ou autodeclarados pretos e pardos, indígenas e quilombolas, em conformidade com a reserva de vagas prevista no edital.

2 - DO REGIME JURÍDICO, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTO BÁSICO

2.1 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, conforme estabelecido na Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações, na Lei nº 11.091/2005 e suas alterações, que dispõem sobre o Plano de Carreira dos cargos Técnico-Administrativos em Educação, o Decreto nº 1.171/1994, que trata do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e demais regulamentações pertinentes.

2.2 A jornada de trabalho semanal será de 40 (quarenta) horas para todos os cargos.

2.3 A jornada de trabalho ocorrerá durante o turno diurno e/ou noturno, ou em regime de plantão, de acordo com as especificações do cargo e as necessidades da Instituição.

2.4 O provimento dos cargos dar-se-á conforme descrição a seguir:

2.4.1 O cargo de nível médio/técnico será provido no nível de Classificação D, Padrão de vencimento 1, conforme previsto na Lei nº 11.091/2005, com vencimento básico inicial de R\$ 3.029,90 (três mil e vinte e nove reais e noventa centavos).

2.4.2 O cargo de nível superior será provido no nível de Classificação E, Padrão de vencimento 1, conforme previsto na Lei nº 11.091/2005, com vencimento básico inicial de R\$ 4.967,04 (quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).



3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para todos os cargos deverão ser realizadas exclusivamente via internet, através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br, no período de 08h00min do dia 08 de setembro de 2025 até às 18h00min do dia 22 de setembro de 2025, observado o horário local.

3.1.1 Até o final do período de inscrição do certame, será facultado à pessoa optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

3.2 Poderão se inscrever para os cargos de que trata este Edital os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados, ou, ainda, estrangeiros, nos termos do artigo 207, §1º e §2º, da Constituição Federal, do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e da Lei n.º 13.445, de 24 de maio de 2017, e de sua regulamentação. No caso de estrangeiro de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

3.3 O candidato é o único responsável pela atualização e/ou confirmação dos seus dados no sistema de concursos da UNIVASF, através do site www.concurso.univasf.edu.br.

3.4 É de inteira responsabilidade do candidato, antes de efetivar sua inscrição, certificar-se de que atenderá a todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer.

3.5 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 A taxa de inscrição paga não será devolvida, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da administração.

3.7 Depois de completado o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá efetuar o recolhimento da taxa no valor referente ao cargo via GRU - Guia de Recolhimento da União, a ser obtida no final do processo de inscrição. A GRU deverá ser paga até o seu vencimento, 23 de setembro de 2025.

3.8 A inscrição só será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.9 No ato de inscrição o candidato deverá:

a) preencher o formulário de inscrição e escolher o seu cargo conforme a tabela 1.2.1, descrita neste Edital.

3.10 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

3.11 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para o cargo de nível superior (nível de Classificação "E") e R\$ 100,00 (cem reais) para o cargo de nível médio/técnico (nível de Classificação "D").

3.12 A confirmação da inscrição poderá ser verificada através do site: (<http://www.concurso.univasf.edu.br>), a partir do dia 01 de outubro de 2025.

3.12.1 Caso o candidato que realizou o pagamento não tenha a inscrição confirmada, poderá interpor recurso, por meio de link específico disponível no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br.

3.13 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.14 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais, informados no ato da inscrição.

3.15 Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos correios, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, nem tampouco, as de programação de pagamento.

3.16 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente concurso, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato pela



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, ao mesmo serão aplicadas as sanções legais cabíveis.

4 - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Conforme o Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e a Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, o candidato poderá requerer isenção da taxa de inscrição desde que:

a) esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022; e

b) seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 2022; ou

c) seja doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

4.2 A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:

a) por meio de requerimento do candidato, disponível no aplicativo de inscrição, a ser preenchido no período entre 08 horas do dia 08 de setembro de 2025 e 18 horas do dia 12 de setembro de 2025 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico <http://www.concurso.univasf.edu.br>, contendo a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na letra "b" do subitem 4.1 deste edital;

b) o candidato deverá preencher corretamente todas as informações necessárias à solicitação:

- Número do NIS;

- Nome da mãe;

- Número do RG, órgão emissor e data de expedição;

c) o candidato que desejar ter concedida a isenção nos termos do item "c" do subitem 4.1 deverá enviar, para o e-mail concursotae@univasf.edu.br, no período entre 08 horas do dia 08 de setembro de 2025 e 18 horas do dia 12 de setembro de 2025 (horário oficial de Brasília/DF), a imagem legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação. Apenas a comprovação de cadastro no REDOME não será aceita.

4.2.1 A solicitação realizada após o período constante da alínea "a" do subitem 4.2 deste edital será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

4.3 A Comissão Gestora do Concurso consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.4 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e (ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste edital.

4.6 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal ou via requerimento administrativo.

4.7 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Gestora do Concurso.

4.8 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data provável de 15 de setembro de 2025, no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br.



4.8.1 O candidato poderá verificar, por meio de link específico disponível no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção de taxa.

4.9 Caso o pedido não seja deferido, para participar do concurso o candidato deverá pagar a taxa de inscrição, até o último dia de pagamento, dia 23 de setembro de 2025.

5 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

5.2 O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem 5.1 deste edital, deverá enviar cópia simples do CPF e original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com CRM, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado.

5.3 A documentação para solicitação de atendimento diferenciado de que tratam os subitens 5.2, 5.4, 5.5, 5.6 e 5.7 deste edital poderá ser entregue até o dia 22 de setembro de 2025, no horário de 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE/UNIVASF, ou enviada via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE da UNIVASF, no endereço Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina - PE - CEP 56304-917, até a data prevista acima. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

5.4 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, na forma do subitem 5.3 deste edital, justificativa acompanhada de laudo e parecer, emitido nos últimos 12 meses por equipe multiprofissional ou por profissional especialista da área de sua deficiência, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018.

5.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, na forma do subitem 5.3 deste edital, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança e levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.5.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 5.3 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra (original ou cópia autenticada), com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

5.5.2 A Comissão Gestora do Concurso não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.6 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e alterações. O candidato que necessitar realizar a prova armado e for amparado pela citada lei deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, na forma do subitem 5.3 deste edital, cópia autenticada em cartório do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

5.7 O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase do certame, deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, na forma do subitem 5.3 deste edital, cópia simples do CPF e do documento de identidade e original ou cópia autenticada em cartório de declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome social.

5.7.1 O nome social será utilizado para se referir à pessoa candidata durante todas as etapas e fases do certame, inclusive nos locais de aplicação das provas e nas publicações de editais e instrumentos congêneres.



5.8 O fornecimento da cópia simples do CPF, do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), da certidão de nascimento, da cópia autenticada em cartório do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte ou da declaração em que consta o nome social, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Comissão Gestora do Concurso não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos que valerão somente para este concurso.

5.9 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento diferenciado deferido será divulgada no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br, na data provável de 01 de outubro de 2025.

5.9.1 O candidato poderá verificar, por meio de link específico disponível no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação de atendimento diferenciado para o dia de realização das provas.

5.10 O candidato que não solicitar atendimento diferenciado no aplicativo de inscrição e não especificar quais recursos são necessários a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter o seu atendimento deferido.

5.11 A solicitação de atendimento diferenciado, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6 - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

6.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma do § 2º do artigo 5º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 1º do art. 37 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, do total de vagas existentes no certame e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

6.1.1 Caso surja vaga em número suficiente para a destinação de vaga reservada para pessoa com deficiência, deverá ser observada a lista de classificação no cargo com candidato aprovado.

6.1.2 Conforme o § 3º do artigo 1º do Decreto nº 9.508/2018, se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas no concurso resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) na reserva de vagas, conforme dispõe o § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

6.1.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

6.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF), bem como original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), na forma do subitem 6.2.1 deste edital.



6.2.1 O candidato com deficiência deverá entregar, de forma legível, cópia simples do CPF e original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico a que se refere a alínea "b" do subitem 6.2 deste edital, até o dia 22 de setembro de 2025, no horário de 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE/UNIVASF, ou enviada via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE da UNIVASF, no endereço Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina - PE - CEP 56304-917, até a data prevista acima. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

6.2.2 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UNIVASF não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.2.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

6.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 5 deste edital, atendimento diferenciado, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no §1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018.

6.3.1 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

6.4 A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br, na data provável de 01 de outubro de 2025.

6.4.1 O candidato poderá interpor recurso e verificar, por meio de link específico disponível no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência, em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

6.5 A inobservância do disposto no subitem 6.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições específicas necessárias a que se refere o item 5 deste edital.

6.6. DA PERÍCIA MÉDICA

6.6.1 O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da UNIVASF, formada por seis profissionais, anteriormente à homologação do resultado final do certame, que analisará a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.508/2018, cabendo a este arcar com as despesas relativas à sua participação nesta avaliação.

6.6.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica (com uma hora de antecedência), munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

6.6.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela UNIVASF por ocasião da realização da perícia médica.



6.6.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses.

6.6.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

6.6.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir as exigências de que trata os subitens 6.6.4 e 6.6.5 deste edital, bem como o que não for considerada pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.

6.6.7 O candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para homologação da ampla concorrência. Caso contrário, será eliminado do concurso público.

6.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência na perícia médica e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral por cargo.

6.8 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação, será eliminado do concurso público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.9 O percentual de vagas definido no subitem 6.1 deste edital que não for provido por falta de candidatos com deficiência aprovados será preenchido pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7 - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS - PPIQ

7.1 As condições para concorrer neste concurso público às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas têm amparo na Lei nº 15.142 de 03 de junho de 2025, publicada no DOU de 04 de junho de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, publicado no DOU de 27 de junho de 2025.

7.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, acessar o sítio eletrônico (<http://www.concurso.univasf.edu.br>) e optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

7.2.1 Conforme a Lei nº 15.142/2025 e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, considera-se:

I - Pessoa Preta ou Parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

II - Pessoa Indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas - ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

III - Pessoa Quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

7.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua



admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.4 Do total de vagas existentes no certame e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 30% (trinta por cento) ficarão reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, cuja ocupação dar-se-á de forma alternada com a lista geral de classificados bem como com a lista de Pessoas com Deficiência, distribuídos com a seguinte composição:

I - reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas;

II - reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; e

III - reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.

7.4.1 Para o presente edital, que oferta 2 (duas) vagas, aplica-se o mínimo legal de 1 (uma) vaga reservada, conforme o art. 20 do Decreto nº 12.536/2025.

7.4.1.1 A vaga para provimento imediato constante no presente concurso, reservada aos candidatos PPIQ, será destinada inicialmente às pessoas pretas e pardas, em atendimento aos percentuais previstos no item 7.4.

7.4.2 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos pretos e pardos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

7.4.3 Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas quilombolas.

7.4.4 Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas negras e, por último, para a ampla concorrência.

7.4.5 Na hipótese de não haver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas que remanescerem serão revertidas para pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista nos incisos I, II e III do item 7.4.

7.5 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º, do artigo 5º, da Lei nº 15.142/2025.

7.6 O cargo sujeito à reserva de vaga para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas será definido após a apuração das notas, de acordo com o cargo de inscrição dos optantes aprovados, na ordem de classificação divulgada na lista específica.

7.7 O candidato preto e pardo, indígena e quilombola concorrerá concomitantemente às vagas reservadas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, às vagas destinadas à ampla concorrência e, se for candidato com deficiência, às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, nos termos do item 6 e seus subitens, de acordo com a sua classificação no concurso.

7.8 Os candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos para o cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

7.9 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas a serem providas e o percentual de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas.

7.10 Em caso de desistência de candidato preto e pardo, indígena e quilombola aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto e pardo, indígena e quilombola posteriormente classificado.



7.11 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos preto e pardo, indígena e quilombola aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.12 O candidato autodeclarado preto e pardo, indígena e quilombola, se classificado na forma deste edital, terá o seu nome constante da lista específica de pretos e pardos, indígenas e quilombolas, além de figurar na lista de classificação geral de ampla concorrência.

7.13 Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para pretos e pardos, indígenas e quilombolas para aqueles que não declararem a sua condição no ato de inscrição.

7.14 DOS PROCEDIMENTOS DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA E PARDA, INDÍGENA E QUILOMBOLA

7.14.1 Os candidatos inscritos em vagas reservadas a pretos e pardos, indígenas e quilombolas e aprovados nas etapas do concurso público serão convocados pela UNIVASF, anteriormente à homologação do resultado final do concurso, para realizarem o procedimento de confirmação da autodeclaração como pessoa preta e parda, indígena e quilombola, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº 15.142/2025 e no Decreto nº 12.536/2025.

7.14.1.1 Os procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração serão realizados por comissão designada especificamente para esse fim, a qual emitirá parecer aprovando ou não a condição declarada pelo(a) candidato(a).

7.14.2 A verificação da legitimidade da autodeclaração para pessoas negras (pretas ou pardas) será realizada por meio de procedimento de heteroidentificação, exclusivamente com base em critérios fenotípicos dos candidatos, conforme disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, com suporte subsidiário da Instrução Normativa nº 2/2021 - GR/Univasf.

7.14.2.1 Para participar do procedimento de heteroidentificação, os(as) candidatos(as) deverão disponibilizar um vídeo de si mesmos, se apresentando e afirmando sua autodeclaração, conforme orientações a serem especificadas no ato convocatório.

7.14.3 O procedimento de verificação complementar para pessoas indígenas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

I - documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

g) documentos de natureza previdenciária.

7.14.4 O procedimento de verificação complementar para pessoas quilombolas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:



I - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

7.14.5 O ato de convocação, com as orientações acerca do procedimento de confirmação complementar, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br.

7.14.6 Serão convocados para o procedimento de confirmação da autodeclaração todos os candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas aprovados na prova prática.

7.14.7 A não participação ou a não confirmação no procedimento de heteroidentificação ou na verificação documental complementar acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, permanecendo em outra(s) lista(s) de aprovados(as), conforme sua classificação.

7.14.8 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração como pessoa preta e parda, indígena e quilombola, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 15 deste edital.

7.14.8.1 A análise dos recursos será realizada por uma comissão recursal designada para este fim, devendo ser observadas as disposições contidas na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, não cabendo recurso contra as decisões da comissão recursal.

8 - DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 A confirmação das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br, a partir de 01 de outubro de 2025.

8.2 Na homologação das inscrições constará a listagem dos candidatos concorrentes às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos com deficiência, às vagas para candidatos negros, indígenas e quilombolas e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.

8.3 O comprovante de inscrição e/ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado caso seja solicitado pela comissão.

8.4 Os candidatos que realizarem nova inscrição terão automaticamente a inscrição anterior cancelada, conforme informação do sistema de concursos (www.concurso.univasf.edu.br).

9 - DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 O Concurso Público constará de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, de acordo com a Tabela 9.1.1 - Quantitativo de questões deste Edital.

9.1.1 Quantitativo de questões

CONHECIMENTOS GERAIS/DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	1,5	15
Legislação	10	1,5	15
Raciocínio Lógico	5	1,5	7,5
Total de questões	25	-	37,5
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Conhecimentos Específicos (de acordo com os cargos)	25	2,5	62,5
Total de Conhecimentos Específicos	25	-	62,5
Total Geral de Questões da prova objetiva	50	-	100

9.2 As questões serão do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), e 01 (uma) única resposta correta, de acordo com o comando da questão.

9.3 A prova objetiva constará de 50 (cinquenta) questões objetivas, para os cargos de nível D e E.



9.4 A prova objetiva valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 40% (quarenta por cento) em cada disciplina e 60% (sessenta por cento) sobre a pontuação total da prova, sendo eliminado o candidato que não obtiver a pontuação mínima, conforme quadro abaixo:

Mínimo de Pontuação por Disciplina				Mínimo de Pontuação Total da Prova
CONHECIMENTOS GERAIS/DISCIPLINAS	Nº DE ACERTOS	PESO	TOTAL DE PONTOS	60
Língua Portuguesa	4	1,5	6	
Legislação	4	1,5	6	
Raciocínio Lógico	2	1,5	3	
Total de acertos mínimos	10	-	15	
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/DISCIPLINAS	Nº DE ACERTOS	PESO	TOTAL DE PONTOS	
Conhecimentos Específicos (de acordo com os cargos)	10	2,5	25	
Total de acertos mínimos	10	-	25	

9.5 A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1.º de outubro de 2003) - critério válido para todos os cargos;

b) tiver a maior nota na área de conhecimento - Conhecimentos Específicos;

c) tiver a maior nota na área de conhecimento - Língua Portuguesa;

d) tiver a maior nota na área de conhecimento - Legislação;

e) tiver a maior nota na área de conhecimento - Raciocínio Lógico;

f) a maior idade.

10 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva para os cargos de que trata este Edital serão aplicadas na cidade de São Raimundo Nonato - PI, em locais e horários divulgados a partir do dia 10 de outubro de 2025.

10.1.1 A prova será aplicada na data provável de 19 de outubro de 2025.

10.2 O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais das provas, considerado o horário local, munido de caneta esferográfica de tinta preta, feita de material transparente, do seu documento oficial de identificação com foto e Cartão de Confirmação de Inscrição.

10.2.1 Serão considerados documentos de identidade para os fins deste Concurso Público: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal possuem o mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503/97).

10.2.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

10.2.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.



10.3 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

10.3.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura.

10.3.2 prestar prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada.

10.3.3 ingressar no estabelecimento de exame, após o fechamento dos portões.

10.3.4 prestar provas fora do horário ou espaço físico predeterminados.

10.3.5 não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das provas, salvo o previsto no item 5.5 deste Edital.

10.4 No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, trinta dias da data da realização da prova e, ainda, ser submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de assinatura e impressão digital.

10.5 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, que será em etapa única deste Concurso Público, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do processo.

10.6 Os horários de início das provas serão os mesmos, ainda que realizadas em diferentes locais, conforme divulgação no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br.

10.7 Após ser identificado e entrar na sala de aplicação de provas o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

10.8 Após identificado e entrar na sala de aplicação de provas, o candidato somente poderá ausentar-se, para ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

10.9 Durante as provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, bonés, óculos escuros, relógios, tablets, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, smartphones, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico. A Comissão Gestora do Concurso poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos e utilizar detectores de metais.

10.10 Os telefones celulares, tablets, smartphones, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas, devidamente lacrados em sacolas plásticas à disposição com o fiscal de sala. O candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.11 É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização das provas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e alterações. O candidato que necessitar realizar a prova armado e for amparado pela citada lei deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, na forma do subitem 5.3 deste edital, cópia autenticada em cartório do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

10.12 Será, também, eliminado e desclassificado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações:

10.12.1 deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;

10.12.2 tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;

10.12.3 proceder de forma a tumultuar a realização das provas;

10.12.4 estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;

10.12.5 usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

10.12.6 for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;

10.12.7 recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização;



10.12.8 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;

10.12.9 não permitir a coleta de sua assinatura;

10.12.10 deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela Comissão Gestora do Concurso.

10.13 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de resposta, por erro do candidato.

10.14 A prova objetiva terá a duração de 04 (quatro) horas, para todos os cargos de que trata este Edital, incluído o tempo de marcação na folha de respostas.

10.14.1 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

10.15 O candidato somente poderá deixar o local da prova após decorridos, no mínimo, 1 (uma) hora do seu início, porém não poderá levar consigo o caderno de questões.

10.16 Ao terminar a prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala de aula sua folha de respostas devidamente assinada.

10.17 O candidato poderá levar consigo o caderno de questões, desde que permaneça na sala após decorridas 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos do início da prova, devendo obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala a folha de respostas devidamente assinada.

10.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala juntos, após entregarem suas folhas de respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope contendo as folhas de respostas da sala.

10.19 Após a realização das provas, caso seja constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processo ilícito para facilitar sua aprovação, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.

10.20 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.



11 - DA PROVA PRÁTICA

11.1 Os candidatos habilitados para a realização da prova prática serão convocados por edital a ser publicado em endereço eletrônico da UNIVASF para comparecerem na data, local e horário de realização da mesma.

11.1.1 As provas práticas serão realizadas no campus São Raimundo Nonato - PI, nas datas prováveis de 13 e 14 de novembro de 2025.

11.1.2 A prova prática constará de atividades relativas à descrição dos respectivos cargos e ao programa das provas de conhecimento específico.

11.1.3 Os candidatos serão avaliados por uma banca composta de no mínimo 2 (dois) membros com formação na área.

11.1.3.1 Os membros da Comissão Avaliadora da prova prática assinarão termo atestando que não possuem conflito de interesse com os candidatos.

11.2 A prova prática será aplicada para todos os cargos. Terá caráter eliminatório e classificatório, e será pontuado em conformidade com a Tabela 11.2.1 deste Edital.

11.2.1 Na prova prática serão apresentadas situações práticas em cada área, utilizando equipamentos e ferramental específico e serão avaliados os conhecimentos, as habilidades na realização de procedimentos técnicos e as condutas diante das situações práticas que deverão ser realizadas pelos candidatos, observando os critérios:

CONHECIMENTOS	VALOR
Habilidade na execução da tarefa	30,00 pontos
Criatividade na resolução na execução da tarefa	20,00 pontos
Identificar e manusear adequadamente os equipamentos da área	20,00 pontos

Realizar o procedimento proposto dentro do tempo máximo estipulado	10,00 pontos
Uso dos equipamentos de proteção individual	10,00 pontos
Apresentar-se de forma adequada	10,00 pontos
TOTAL DA PROVA PRÁTICA	100,00 pontos

11.2.1.1 A pontuação obtida pelo candidato será o resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da Comissão Avaliadora da prova prática.

11.3 O candidato deverá obter 60,00 (sessenta) pontos ou mais na prova objetiva para ser considerado classificado e poder participar da prova prática, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste edital.

11.3.1 O número máximo de candidatos convocados para a prova prática, para cada cargo, será de: 06 candidatos da ampla concorrência, 06 candidatos autodeclarados negros, 06 candidatos indígenas, 06 candidatos quilombolas e 06 candidatos com deficiência.

11.3.1.1 Na hipótese de não haver candidatos classificados em número suficiente, em qualquer uma das listas previstas no item 11.3.1, a convocação para a prova prática não será revertida para as demais listas.

11.4 O candidato que não obtiver 60 (sessenta) pontos na prova prática será eliminado do concurso.

11.5 Em caso de empate na prova objetiva, para a classificação dos candidatos que participarão da prova prática, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1.º de outubro de 2003) - critério válido para todos os cargos;

b) tiver a maior nota na área de conhecimento - Conhecimentos Específicos;

c) tiver a maior nota na área de conhecimento - Língua Portuguesa;

d) tiver a maior nota na área de conhecimento - Legislação;

e) tiver a maior nota na área de conhecimento - Raciocínio Lógico;

f) maior idade.

11.6 Se, mesmo após aplicados os critérios de desempate, ainda existirem candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, conforme subitem 11.3, os mesmos também serão convocados para a prova prática.

11.7 O local, a data, o horário e o tempo de duração da prova prática serão divulgados no edital de convocação para realização da mesma.

11.7.1 Será desclassificado o candidato que não estiver presente na sala ou local de realização da prova prática no horário determinado para o seu início.

11.8 A classificação final será efetuada pela média aritmética das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1.º de outubro de 2003) - critério válido para todos os cargos;

b) tiver a maior nota na prova prática;

c) tiver a maior nota na área de conhecimento - Conhecimento Específico, na prova objetiva;

d) tiver a maior nota na área de conhecimento - Língua Portuguesa, na prova objetiva;

e) tiver a maior nota na área de conhecimento - Legislação, na prova objetiva;

f) tiver a maior nota na área de conhecimento - Raciocínio Lógico, na prova objetiva.

g) maior idade.



12.1 O gabarito oficial preliminar e os cadernos de questões serão divulgados no dia 20 de outubro de 2025, a partir das 21 horas, no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br.

12.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado, caberá interposição de recurso nos termos do item 15. Neste caso, o prazo para recurso será de 02 (dois) dias úteis contados logo após a publicação do referido gabarito.

13 - DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

13.1 A relação com os nomes dos candidatos aprovados/classificados na prova objetiva será publicada no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br, a partir de 31 de outubro de 2025, bem como o gabarito oficial definitivo.

13.2 Quanto ao resultado da prova objetiva será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação, nos termos do item 15.

14 - DO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

14.1 A relação com os nomes dos candidatos aprovados/classificados na prova prática será publicada no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br, a partir de 17 de novembro de 2025.

14.2 Quanto ao resultado da prova prática será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação, nos termos do item 15.

15 - DOS RECURSOS

15.1 Caberá interposição de recursos, fundamentados, à Comissão Gestora do Concurso no prazo de 02 (dias) dias úteis da publicação dos atos objetos dos recursos, assim entendidos:

15.1.1 Edital de abertura do certame;

15.1.2 Indeferimento da isenção da taxa de inscrição;

15.1.3 Indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial, inscrição como candidato negro, indígena ou quilombola, e inscrição como candidato com deficiência;

15.1.3 Questões da prova objetiva e o gabarito oficial preliminar divulgado;

15.1.4 Resultado da prova objetiva;

15.1.5 Resultado da prova prática;

15.1.6 Resultado da avaliação multiprofissional para candidatos com deficiência;

15.1.7 Resultado do procedimento de heteroidentificação para candidatos negros;

15.1.7.1 Nos termos do §3º, art. 11 do Decreto nº 12.536/2025, caso não haja unanimidade entre os membros da comissão de heteroidentificação e da comissão recursal quanto à não validação da autodeclaração, esta deverá prevalecer.

15.1.8 Resultado do procedimento de verificação documental complementar para candidatos indígenas e quilombolas.

15.2 Admitir-se-á somente o envio eletrônico dos recursos mencionados nos subitens anteriores, devendo ser preenchidos através do site www.concurso.univasf.edu.br.

15.3 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados com citação da bibliografia e/ou disposição legal, se for o caso.

15.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 15.1.

15.5 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos;

15.6 Na hipótese de alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito;

15.7 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), os pontos referentes à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de qualquer questão da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.



15.9 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

15.10 Recurso interposto em desacordo com este Edital, não será considerado.

15.11 O prazo para interposição de recurso é comum a todos os candidatos.

15.12 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.

15.13 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo e contra resultado final definitivo.

15.14 Os recursos serão analisados, conforme o item 15, e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

15.15 A Comissão Gestora do Concurso constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.

16 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O Edital de homologação será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br.

16.2 A homologação do resultado final do Concurso Público será feita considerando-se o número máximo de até 06 (seis) candidatos aprovados da ampla concorrência para cada cargo deste Edital, observando-se o disposto no §2º do art. 29 e no Anexo III do Decreto nº. 9.739/2019, no art. 8º do Decreto nº 9.508/2018 e no art. 6º da Lei nº 15.142/2025. Também serão homologados no mesmo quantitativo os candidatos deficientes e/ou candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, em conformidade com a reserva de vagas prevista no edital.

16.3 O candidato com deficiência e o candidato negro, indígena e quilombola, se classificados, figurarão em lista de classificação correspondente ao cargo para o qual concorreu e serão incluídos também em lista de classificação específica para candidato com deficiência/candidato negro, indígena e quilombola referente ao cargo para o qual concorreu.

16.4 A pessoa candidata que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas (dentre os candidatos PPIQ) será classificada, ao final do certame, exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação.

17- DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

17.1 O Concurso Público terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF.

18- DA NOMEAÇÃO / INVESTIDURA NO CARGO

18.1 O candidato aprovado no concurso público objeto deste edital será nomeado obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação final, segundo a opção do cargo. O candidato com deficiência e o candidato negro, indígena e quilombola que concorreram às vagas destinadas à sua situação requerida no formulário de inscrição, terão sua classificação nas listas geral e específica (candidatos com deficiência/candidatos negros, indígenas e quilombolas).

18.2 A nomeação será publicada no Diário Oficial da União (D.O.U) e o candidato terá até no máximo 30 (trinta) dias, a contar da referida data de publicação, para tomar posse no seu respectivo cargo.

18.3 O candidato nomeado, que decorrido o prazo mencionado no subitem anterior, não comparecer à PROGEPE/UNIVASF para tomar posse terá a sua nomeação tornada sem efeito, o que acarretará na perda do direito à sua respectiva vaga (Lei 8.112/90, Art. 13).

18.4 São requisitos para investidura no cargo, comprovados na data da posse:

18.4.1 Ter sido aprovado no respectivo concurso público;



18.4.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, estrangeiro, nos termos do artigo 207, §1º e §2º, da Constituição Federal, do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e da Lei n.º 13.445, de 24 de maio de 2017, e de sua regulamentação. No caso de estrangeiro de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

18.4.2.1 Após a investidura no cargo, o estrangeiro deverá providenciar junto às autoridades competentes a regularização de sua situação migratória no Brasil, apresentando à UNIVASF, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, o protocolo do requerimento de concessão da autorização de residência e/ou do visto temporário, na forma exigida pela Lei n.º 13.445, de 2017, para o exercício de cargo ou função pública no País.

18.4.2.2 O estrangeiro deve comprovar a fluência na língua portuguesa, nos termos da legislação vigente

18.4.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais (para candidatos de ambos os sexos) e obrigações militares (para os do sexo masculino);

18.4.4 Estar com idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos, na data da posse;

18.4.5 Possuir comprovação de escolaridade exigida para ingresso no cargo para o qual concorreu, bem como registro no conselho competente, quando for o caso, conforme consta da tabela do subitem 1.2.1 deste edital;

18.4.6 Apresentar atestado médico comprovando aptidão, física e mental, para o exercício do cargo para o qual concorreu, mediante avaliação médica realizada pelo serviço médico da instituição;

18.4.7 Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a posse, previsto no § 1º do art. 13 da Lei n.º 8.112/90;

18.4.8 Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

18.4.9 Apresentar declaração de bens atualizada até a data da posse;

18.4.10 Comprovar que não sofreu pena que o impossibilite de exercer cargo público (Lei n.º 8.112/90, Art. 137).

18.5 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19/98, a estágio probatório, por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente.

18.6 Após a publicação da lista de classificação, o candidato com deficiência será convocado, de acordo com o número de vagas previsto no Concurso, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo/área de atuação e/ou especialidade e de que está em condições de exercê-lo.

18.6.1 Será eliminado da lista de deficientes, o candidato cuja deficiência assinalada no formulário eletrônico de inscrição não for constatada no laudo de perícia médica, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral final.

18.6.2 O candidato que não for considerado como deficiente com direito a concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da avaliação, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos com deficiência, sendo eliminado desta relação específica, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no concurso, sem prejuízo da instauração de inquérito policial federal por delito de falsidade ideológica contra a União Federal (art. 299 do Código Penal), caso comprovado que o candidato tenha agido dolosamente para fraudar o certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.6.3 A Unidade SIASS da UNIVASF emitirá parecer conclusivo após a perícia médica, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições para o cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de



utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentadas.

18.6.4 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

18.6.5 O candidato aprovado nos exames médicos pré-admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

18.6.6 O candidato, na condição de pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação terá sua portaria de nomeação tornada sem efeito, sendo eliminado da lista reservada às pessoas com deficiência.

18.6.7 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados no exame médico pré-admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

18.6.8 Para as vagas que surgirem no percentual reservado para candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público, por incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo na avaliação médica ou por outro motivo, poderão ser preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

19- DO APROVEITAMENTO DE CANDIDATOS

19.1. Os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas no presente edital poderão ser aproveitados por esta ou por outra instituição federal de ensino para provimento de cargo idêntico àquele para o qual foi aprovado, desde que os requisitos de habilitação acadêmica e profissional sejam os mesmos, os cargos tenham iguais denominação e descrição, as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres e que sejam observadas a ordem de classificação, a vigência do concurso e a legislação pertinente.

19.2 Os candidatos classificados neste concurso poderão ser aproveitados em outros campi desta instituição apenas quando não houver candidatos aprovados para o campus que está oferecendo a vaga e desde que atendidos os requisitos fixados no item 19.1.

19.3 Se o candidato aceitar a vaga oferecida em campus diverso daquele para o qual concorreu, deverá formalizar esta opção perante a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas desta instituição, e o seu nome não mais constará na lista de aprovados para o campus que havia concorrido inicialmente.

19.4 Na hipótese de o candidato recusar a vaga oferecida para outro campus desta instituição, a desistência deverá ser formalizada perante a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas desta instituição, e o seu nome permanecerá nas listas de classificados, sem qualquer prejuízo.

19.5 A não aceitação da vaga autoriza o aproveitamento do próximo candidato classificado.

19.5.1 Os candidatos classificados neste concurso poderão ser aproveitados por outra instituição federal de ensino, desde que verificados os requisitos previstos no item 19.1.

19.5.1.1 Se o candidato aceitar a vaga oferecida por outra instituição, esta opção deverá ser formalizada perante a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas desta instituição e deixará de compor a relação dos candidatos aprovados no edital.

19.5.1.2 Caso o candidato recuse a vaga oferecida por outra instituição, a desistência deverá ser formalizada perante a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas desta instituição, e o seu nome permanecerá nas listas de classificados deste edital, sem qualquer prejuízo.

19.5.1.3 A não aceitação da vaga autoriza o aproveitamento do próximo candidato classificado.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da posse, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente edital bem como outros que lhe forem solicitados. O descumprimento deste requisito acarretará a perda do direito à vaga.

20.2 Para efeito de posse fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.



20.3 Caso venha a mudar de endereço e e-mail informados no ato da inscrição do concurso, o candidato aprovado terá a responsabilidade de manter seus dados cadastrais atualizados, protocolando-os na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIVASF ou através do e-mail progepe@univasf.edu.br.

20.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados com a divulgação dos locais e datas das provas que serão disponibilizados no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br.

20.5 A inscrição no Concurso implica, desde a data de sua efetivação, no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas, requisitos exigidos e demais critérios fixados no inteiro teor deste edital, em seus anexos, que se constituem em partes integrantes do mesmo, bem como de eventuais retificações que venham a se fazer necessárias, expedientes dos quais os candidatos não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

20.6 Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante retificação do presente Edital.

20.7 O edital completo estará disponível no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br.

20.8 Fazem parte deste edital:

- a) Anexo I - Descrição sumária dos cargos;
- b) Anexo II - Conteúdo programático;
- c) Anexo III - Modelo de atestado médico para pessoas com deficiência.

20.9 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Gestora do Concurso da Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF e outros setores designados pelo Reitor.

20.10 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

TELIO NOBRE LEITE

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

